

ATA DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 007 Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da COINPEL, à Avenida Domingos José de Almeida, número um mil setecentos e oitenta e cinco, na sala vinte e sete, bairro Areal, Pelotas, Rio Grande do Sul, reuniram-se a Diretora Presidente, sr^a Marlise Sinigaglia, nomeada pelo Decreto número quinze, três de janeiro de dois mil e vinte cinco, juntamente com as servidoras Sr^a Cristina Lopes Farinha, representando a COINPEL, e Débora Gouveia de Ávila, representando a ETERPEL, nomeadas pela Portaria número cento e vinte e um de quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal número cinco mil quinhentos e quatorze de vinte e seis de novembro de dois mil e oito.

Aberta a sessão, a Diretora-Presidente, Sr^a Marlise Sinigaglia, apresentou as presentes o teor da Ata da Diretoria Executiva da COINPEL, lavrada em quinze de maio de dois mil e vinte e seis, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, exarado em resposta à consulta formulada pela Companhia por meio do Ofício Administrativo nº 037-04/05/2026, referente à regularização e finalização do traslado da escritura pública de compra e venda do imóvel localizado na Rua Félix da Cunha, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade, objeto de negócio jurídico celebrado no ano de 2019 entre a COINPEL, na condição de vendedora, e o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, na condição de comprador.

Em sua manifestação inicial, esclareceu que, conforme apontado no parecer jurídico, embora o negócio jurídico estabelecido em 2019 tenha produzido efeitos concretos e consolidados, com o pagamento integral do preço pactuado e a posse exercida pelo SANEP desde então, constatou-se a existência de vício formal decorrente da ausência de ato conclusivo de autorização por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como incerteza quanto à regular constituição dos órgãos internos que se manifestaram no procedimento originário, circunstâncias que recomendam a adoção das medidas necessárias à convalidação administrativa do ato.

Destacou, ainda, que a Procuradoria-Geral do Município reconheceu a possibilidade jurídica de regularização do negócio por meio da convalidação, considerando tratar-se de bem dominical e sendo desnecessária prévia desafetação legislativa, recomendando expressamente a ratificação formal da alienação pelos atuais órgãos de governança da Companhia, como condição para posterior encaminhamento de requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, visando à expedição de ato de autorização para convalidação do negócio jurídico, com efeitos retroativos à data de sua celebração originária.

Na sequência, foi submetida à apreciação do Conselho de Administração a proposta formal de ratificação aprovada pela Diretoria Executiva da COINPEL.

Após análise da documentação apresentada e discussão da matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade, com fundamento nos incisos X e XIII do artigo 22 da Lei Municipal nº 5.514, de 26 de novembro de 2008, e em consonância com a proposta formal previamente aprovada e encaminhada pela Diretoria Executiva, nos termos dos incisos VII e XIV do artigo 24 do mesmo diploma legal, deliberou aprovar e ratificar formalmente o negócio jurídico de compra e venda celebrado no ano de 2019 entre a Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL e o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, referente ao imóvel localizado na Rua Félix da Cunha, nº 610, nesta cidade, reconhecendo expressamente:

MS

CPF

Dga



I – que o procedimento administrativo originário apresentou inconsistências formais, especialmente quanto à ausência de comprovação da regular constituição dos órgãos internos que se manifestaram à época e à inexistência de autorização formal conclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – que o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP efetuou o pagamento integral do valor pactuado para aquisição do imóvel;

III – que o imóvel encontra-se na posse do SANEP desde a celebração do negócio jurídico efetuada em 2019, sendo atualmente utilizado como sede administrativa da autarquia;

IV – que a regularização e manutenção do negócio jurídico atendem aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da continuidade administrativa e do interesse público;

V – que a presente deliberação tem por finalidade sanar eventuais vícios internos de autorização no processo firmado entre as partes em 2019 e subsidiar o procedimento de convalidação administrativa recomendado pela Procuradoria-Geral do Município.

Deliberou, ainda, determinar o encaminhamento do expediente administrativo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente instruído com a presente ata, com a ata da Diretoria Executiva, com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município e com a comprovação do pagamento integral do preço pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, visando à obtenção do ato formal de autorização para convalidação do negócio jurídico celebrado em 2019, com efeitos retroativos à data de sua celebração original, observando-se, para a prática dos atos posteriores de formalização da alienação, a representação conjunta da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL pela Diretora-Presidente e por um dos Diretores, nos termos do artigo 25, §1º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 5.514, de 26 de novembro de 2008.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Pelotas, 18 de maio de 2026.

Marlise Sinigaglia

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Conselheira

Cristina Lopes Farinha

CRISTINA LOPES FARINHA

Conselheira

Débora Gouveia de Ávila

DÉBORA GOUVEIA DE ÁVILA

Conselheira





Ata 007 18052026 Conselho da Administração

Data e Hora de Criação: 19/05/2026 às 10:27:57

Documentos que originaram esse envelope:

- Ata 007 18052026 Conselho da Administração.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4a68a53dddcc6f7c2e41eca0868627fa5d5fba38cdd0d5adc9b17b0e0300415

[SHA512]: 528717cdb6c37211f08ec85f913ba12c6e850c070b76864058e1311d0165e565e477f5a84b19437d0ee0d8b84f9e1eb5e5bf9d4bacc7edafec1b4e4322b482d8

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Cristina Lopes Farinha (cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 19/05/2026 - 10:31:49, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753584, -52.318418]

[SHA256]: 79061de4e1525789ad63fcb33cf43a3cd74222278b844cfb87f0dd6331e9f121

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Cristina Lopes Farinha



ASSINADO - dgouvea_pel@yahoo.com.br

Data/Hora: 20/05/2026 - 09:46:34, IP: 187.86.158.24, Geolocalização: [-31.755751, -52.359445]

[SHA256]: 0bb694dc00fd0f53d9a35d9857d816dd092b9098e9953ea7f6bfdccf72dc495e

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Marlise Sinigaglia (marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 19/05/2026 - 10:48:01, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753669, -52.318118]

[SHA256]: e33630b93490b676fcc993fad9e1e538d0e57f9187947bc0a98df0a18493a6a8

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Marlise Sinigaglia

Histórico de eventos registrados neste envelope

20/05/2026 09:46:35 - Envelope finalizado por dgouvea_pel@yahoo.com.br, IP 187.86.158.24

20/05/2026 09:46:34 - Assinatura realizada por dgouvea_pel@yahoo.com.br, IP 187.86.158.24

20/05/2026 09:45:43 - Envelope visualizado por dgouvea_pel@yahoo.com.br, IP 187.86.158.24

19/05/2026 10:48:01 - Assinatura realizada por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:47:52 - Envelope visualizado por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:31:49 - Assinatura realizada por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:31:37 - Envelope visualizado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:31:31 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:31:30 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

19/05/2026 10:27:58 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42